LEI MUNICIPAL N.2235 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

ALTERA NA TABELA DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2219/2003, O VÍNCULO DOS (05) MONITORES PARA A SEC. DE EDUCAÇÃO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de são Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os (05) monitores citados na tabela constante no artigo 1º da Lei Municipal n. 2219 de 17 de dezembro de 2003, ficam vinculados à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA